



Processo: 035.742/2020-8

Natureza: Recurso de reconsideração (Tomada de Contas Especial).

Unidade Jurisdicionada: Administração Regional do Senac no Estado do Rio de Janeiro.

Recorrente: Iris Almeida Rabetim Duarte.

DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto por Iris Almeida Rabetim Duarte contra o Acórdão 7.577/2023-TCU-2ª Câmara.

Conheço do presente recurso, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.2 e 9.4 do Acórdão 7.577/2023-TCU-2ª Câmara, estendendo-se para os demais devedores solidários, nos termos dos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, conforme exame de admissibilidade realizado pela unidade técnica (peça 312).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Seproc para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à AudRecursos para as providências a seu cargo.

Brasília-DF, 21 de setembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

Relator